

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE CAFÉ BENEFICIADO/ENSACADO
Nº 225/2017**

01. **DO OBJETO:** venda de **6.050** kg (seis mil e cinquenta quilogramas), peso líquido, de café beneficiado em grãos, ensacado em 100 sacas de juta de 60,5 kg, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I.
02. **DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **25/10/2017**, após a realização do leilão objeto do Edital nº 224/2017.
03. **DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “**VIVA-VOZ +**”, conforme anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.
04. **DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.
05. **DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
 - 5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
 - 5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
06. **DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote – Unidade CASEMG de Patrocínio/MG: **R\$ 6,4460/kg por quilograma**, sem o ICMS.
07. **DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) ao **Banco ITAÚ**, agência 3380, conta corrente nº 00698-5, em nome de Companhia de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.

08. **DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente à AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.
09. **DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
10. **PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, até o dia **15/11/2017**, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
11. **DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.
12. **DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**
 - 12.1. No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
 - 12.2. Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
13. **DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.
14. **DAS INFRAÇÕES:**
 - 14.1. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente à AVT, dentro do prazo previsto no item 7.
 - 14.2. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente ao pagamento do custo operacional na forma do item 17.5.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

15.2. Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, será incluído o infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

16. **DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

17.2. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG. **Gerência da Unidade Patrocínio/MG:** Avenida Gal. Astolfo F. Mendes, 1201 – Morada do Sol – CEP: 38.740-000, Patrocínio/MG (34) 3831-2227 e (34) 3515-0201, ou na **Sede Administrativa:** Belo Horizonte/MG: (31) 3272-2857 e 3272-2833.

17.3. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

17.4. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.

17.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

intermediou a operação, até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do Leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP

ANEXO I

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE CAFÉ BENEFICIADO/ENSACADO Nº 225/2017

Relação do Cadastro do Lote 1

Lote	Ofertante	CNPJ/ Insc. Estadual Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	CASEMG – Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais UAN DE PATROCÍNIO	CNPJ: 17.186.370/0062-80 Insc. Estadual: 481.005898.40-67	CAFÉ BENEFICIADO/ENSACADO <u>Classificação:</u> Safrá: 2015/2016; Tipo: 7 com 243 defeitos; Bebida Dura; Peneiras (17-18): 12%,0; Peneiras (13-16): 49%,0; Peneira Moka: 8,0%; Fundo: 12,0% Catação: 18,0%	6.050	Unidade Patrocínio Av. Gal. Astolfo F. Mendes, 1.201 – Morada do Sol. CEP: 38.740-000 Patrocínio/MG (34) 3831-2227 Sede Administrativa: (31) 3272-2857 (31) 3272-2833
TOTAL				6.050	

OBSERVAÇÃO: A UAN DE PATROCÍNIO/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do referido lote.



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18/10/2017

Relação do Cadastro de Lotes
201701050225 25/10/2017

13:39

Lote : 1	P-193-7	CAFÉ ARABICA		
CPF/CGC : 17186370006280	1 KG (ENSACADO)			
Ofertante: CASEMG UAN DE PATROCINIO/MG	DE ACORDO COM O ANEXO I			
AV. GAL. ASTOLFO F. MENDES, 1201				
Local Produto:	Silo/Pilha :			
X	Safra: 2015 / 2016	Quant.:		6.050,0
Banco : 341	Agência : 3380			
Conta Corrente : 00698-5				
Observação :				

Total Geral : 6.050,0